

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	411-PE 156/13	
Em	19	de 12 de 2013

PROJETO DE LEI N.º 156, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei n.º 5.115, de 2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 1.º Acrescenta a alínea "a" ao inciso I do parágrafo único e os incisos XIV e XV ao art. 15 da Lei n.º 5.115, de 27 de julho de 2009, que reorganiza e consolida a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 ...

XIV – administrar os bens imobiliários da municipalidade;

XV – manter registro e controle do patrimônio permanente da municipalidade.

Parágrafo único.

I – Diretoria de Contabilidade;

a) Setor de Patrimônio." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga os incisos VIII e IX do *caput* art. 16 e o inciso VII do parágrafo único do art. 16.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2013.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Presidente _____	Votos contra _____